



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.407/2020

**LEI MUNICIPAL N° 1.407, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

“Autoriza o Executivo e Legislativo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite de 1% (um por cento) do orçamento para reforço de dotações orçamentárias para todas as Secretarias e Fundos. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente, até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Artigo 7°, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2020.

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI  
**Secretário Municipal de  
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEOFILO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**